MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.884, DE 27 DE JULHO DE 2026

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO E REALIZAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Monte Castelo autorizado a celebrar convênio com o propósito de repassar recursos financeiros em favor da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, de acordo com os seguintes valores, serviços ou produtos:

I - disponibilizar, mensalmente a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cobrir as despesas com manutenção de serviços e aquisição de peças e componentes de reposição com o propósito de manutenção das viaturas conveniadas e colocadas em serviço no Município, visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município;

II - depositar a importância prevista no inciso I, na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil S/A, do Município, sob a denominação de **PMSC/Convênio de Radiopatrulha**.

Parágrafo Único. Os repasses previsto nos incisos I e II deste artigo, serão formalizados por meio de convênio e destinam-se a auxiliar no patrulhamento ostensivo da Sede, Zona Rural e Distritos do Município de Monte Castelo.

Art. 2°. As despesas necessárias ao atendimento da presente Lei serão realizadas por requisição do Comandante da Organização da Policia Militar do Município, observada as diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - **PMSC**.

Art. 3°. O convênio terá validade por cinco anos, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes.

Art.4°. As despesas decorrentes do convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas na Lei Orçamentária Anual - **LOA**, provadas para o Exercício Financeiro de 2026 e subsequente ou mediante a abertura na forma da legislação em vigor e pertinente, de Créditos Adicionais Suplementares que se fizerem necessários.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6°. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 2.673, de 10 de Março de 2021, a qual fica totalmente revogada

Monte Castelo, 27 de Julho de 2026.

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal